



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena-RJ.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/22**

Aos dezoito dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e dois, apreciei o procedimento do ato de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, em favor do **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ:76.535.764/0001-43)**, referente a prestação de serviços de telefonia fixa em ligações urbanas e interurbanas, em estrita consonância com o parecer da Procuradoria e demais despachos e autorizações constantes nos autos do processo administrativo nº 1947/22.

Santa Maria Madalena, 18 de julho de 2022.

---

**Tamara Melegari Candido**  
**Divisão de Compras**  
**Mat. 12096/1**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena**

**TERMO DE REMESSA**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, faço remessa deste expediente a Ilmo Senhor Gestor, para a ratificação do ato previsto no art. 26 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

---

**Tamara Melegari Candido  
Divisão de Compras  
Mat. 12096/1**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/22**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, **ratifico**, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor do **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ:76.535.764/0001-43)**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a prestação de serviços de telefonia fixa em ligações urbanas e interurbanas, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº1947/22.

Publique-se.

---

**LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde